



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 008/2024 – Aluguel de espaço para realização de Sessão Solene.

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da locação.

Assim, constitui locação de espaço para realização da Sessão Solene em comemoração ao 29º aniversário de emancipação político administrativa da cidade, que será realizada no dia 12 de novembro de 2024, e demais condições descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em face da necessidade de locação de espaço para realização da Sessão Solene da Câmara Municipal, considerando que, o art. 168 § 3º da RESOLUÇÃO Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 diz que, “Será realizada Sessão Solene no aniversário da emancipação do Município de Armação dos Búzios, onde serão entregues os Títulos de Cidadão Buziano, as Moções de Congratulações e Aplausos e as Medalhas José Bento Ribeiro Dantas”.

A necessidade de estrutura adequada para sua realização, faz-se necessário tendo em vista a natureza do evento, e a quantidade de expectadores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no termo de referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a locação do espaço, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da CMAB no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido espaço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de locação de espaço necessário a realização de evento, em atendimento ao art. 168 § 3º da RESOLUÇÃO Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, no qual haverá presença de munícipes e servidores do Município, considera-se a presente requisição, de pleno respaldo institucional, conforme previsão na Projeção Orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução aplicável, indicada pela equipe de Estudo Técnico Preliminar, é a realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, da lei nº 14.133/21, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos de valores, conforme a referida Lei.

Neste sentido, esta opção se dá, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, gestão administrativa, gestão orçamentária e celeridade na contratação. Acredita-se ainda que, este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA / REQUISITOS MÍNIMOS

6.1. Considerando que a sede desta casa Legislativa não dispõe de espaço adequado para o evento, que deverá comportar, de acordo com a orientação prévia da Presidência, cerca de 600 convidados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
01	Locação de um espaço para realização de evento Institucional conforme agendamento e perfil, que atenda os requisitos constantes neste ETP: <ul style="list-style-type: none">➤ Capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas sentadas;➤ Área interna para projeção e apresentação;➤ Foyer/Hall amplo com espaço para mesas de buffet;➤ Acessibilidade para deficientes físico;➤ Disponibilizar sala de apoio e banheiros	1

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da natureza da contratação, não há razões para que ocorra o parcelamento.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da locação /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de ETP declara **viável** esta contratação.

9.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando que a sede desta casa Legislativa, não dispõe de espaço adequado para o evento, que deverá comportar, de acordo com a orientação prévia da Presidência, cerca de 600 convidados, as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de ETP manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da locação pretendida, para atender as demandas da Câmara Municipal de Armação dos Búzios – CMAB.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

10. RESPONSÁVEIS

ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA
Chefe de Div. de Patrimônio e Almoxarifado

JUCIANE DE O. SANTIAGO
Chefe da Div. de Compras

ANA LAURA BARCELOS MUNIZ
Assistente Parlamentar